



Organização do Ano Letivo

2019-2020

Calendário escolar 2019-2020

Distribuição de serviço docente

Critérios gerais para a elaboração dos horários dos alunos

Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho

Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho, procede à alteração do Despacho Normativo n.º 10-A/2018.

Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho

Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho

Índice

Preâmbulo	4
Calendário Escolar 2018-2019.....	5
Distribuição de Serviço Docente	7
Critérios Gerais para Elaboração dos Horários dos Alunos.....	10
Disposições finais	11

Preâmbulo

O presente documento estabelece orientações para a organização do ano letivo 2019-2020 no que concerne a constituição de turmas, distribuição de serviço e horários, tendo como referência os seguintes normativos:

- Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho, que aprova o calendário escolar para o ano letivo de 2019/2020;
- Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, que revoga os artigos 17.º a 23.º e 25.º do Despacho Normativo n.º 7 -B/2015, de 7 de maio de 2015, alterado pelo Despacho Normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril de 2016, e pelo Despacho Normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril de 2017, que estabelece o regime de constituição de turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino;
- Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho, procede à alteração do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, procedendo à alteração dos artigos 6.º, 7.º e 11.º.
- Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho, que estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

É estabelecido a data para início do ano letivo, são definidas as disciplinas de Oferta de Escola, os critérios para elaboração dos horários dos alunos, critérios para a distribuição da componente letiva e não letiva dos docentes e atividades de promoção do sucesso escolar.

Destaca-se, ainda, a necessidade de a escola dar continuidade aos princípios da constituição de equipas pedagógicas estáveis que acompanhem as turmas ao longo de cada ciclo, à promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo, bem como aos apoios educativos, acompanhamento pedagógico e às tutorias.

Calendário Escolar 2019-2020

O presente calendário procura conjugar o desenvolvimento de atividades educativas e letivas, necessárias ao trabalho curricular, com o interesse das crianças, alunos e das próprias famílias, de modo a compatibilizar as necessidades educativas e a organização da vida familiar e da partilha de tempo comum em família.

Nesse propósito, para além de se constituir como elemento indispensável à organização e programação a desenvolver pelos estabelecimentos da educação dos ensinos básico e secundário, tendo em vista a operacionalização do projeto educativo e do plano de atividades, pretende-se igualmente que este constitua o instrumento que garante o tempo necessário para a realização de provas e exames nacionais, cuja organização e implementação exigem um significativo envolvimento de recursos humanos e de afetação de espaços dos estabelecimentos de ensino.

Períodos letivos	Início	Termo
1.º	Ensino Básico e Cursos Científico-Humanísticos	
	13 de setembro de 2019	17 de dezembro de 2019
2.º	6 de janeiro de 2020	27 de março de 2020
3.º	14 de abril de 2020	4 de junho de 2020 — 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
		9 de junho de 2020 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.

Para dar cumprimento ao ponto 2.4 as reuniões de avaliação de final de período decorrem:

Períodos letivos	Datas das reuniões de avaliação do final de período	
1º	18, 19 e 20 de dezembro	
2º	28, 29 e 30 de março	
3º	9.º, 11.º e 12.º anos	5, 8 e 9 de junho
	7.º, 8.º e 10.º anos	10, 11 e 12 de junho

A escola desenvolve a sua atividade em dois turnos, manhã e tarde, e conforme o horário abaixo.

O segundo toque, espaçado de cinco minutos do toque dos 90 minutos dos blocos da manhã e da tarde, à exceção do primeiro bloco da manhã e da tarde, que será de dez minutos.

Período	Início	Termo
Manhã	8h25	13h20
Tarde	13h35	18h30

Distribuição de Serviço Docente

- 1. A aceitação do serviço docente distribuído é obrigatória e da responsabilidade do diretor**, conforme refere o ponto 3, do artigo 7, do Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho: “Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente são definidos pelo diretor e visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes;
- 2.** No 3.º ciclo e secundário o conceito de “hora” corresponde a um período de 45 minutos (min), tendo que perfazer o valor de 1100 min semanais com a atribuição de tempos remanescentes, cujas atividades letivas e não letivas a desenvolver serão objeto de um plano aprovado em conselho pedagógico no mês de setembro;
- 3.** A distribuição de serviço letivo deve procurar que uma mesma equipa de docentes tenha o maior número de turmas possível em comum de modo a permitir o trabalho de cooperação entre os docentes;
- 4.** A componente letiva de cada docente de carreira tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência;
- 5.** O tempo remanescente do docente é gerido de forma flexível, repartidamente, ao longo do ano, e preenchido com atividades letivas e não letivas;
- 6.** Para os docentes do grupo de Educação Especial, a componente letiva deve ser distribuída pela seguinte ordem de prioridade:
 - 6.1.** Apoio aos alunos que carecem de adaptações curriculares significativas;
 - 6.2.** Apoio aos alunos que têm previsto no seu PEI que o apoio pedagógico personalizado deve requerer a intervenção direta do docente de Educação Especial. O número de tempos letivos atribuído a cada aluno deve ter em conta o seu perfil de funcionalidade;
- 7.** Nos horários incompletos poderá fazer-se a redistribuição de horas pelo grupo de recrutamento;
- 8.** As horas da componente para a atividade pedagógica do crédito horário destinam-se à implementação das medidas de promoção do sucesso escolar e de combate ao abandono escolar, designadamente e sempre que possível:
 - 8.1.** Apoio a grupos de alunos, com especial enfoque nas disciplinas sujeitas a Exames Nacionais, no sentido de ultrapassar dificuldades de aprendizagem ou potenciar o desenvolvimento de capacidades;

- 8.2.** Coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada;
- 8.3.** Outras, a desenvolver pela escola, com idêntico objetivo de promover o sucesso escolar e combater o abandono escolar, tais como para a orientação dos alunos na preparação das suas Provas de Aptidão Profissional e outras situações que vão surgindo ao longo do ano letivo;
- 8.4.** Para projetos de promoção do sucesso escolar;
- 9.** As reuniões pedagógicas terão a duração máxima de duas horas; excetuando as do conselho pedagógico que podem ter a duração máxima de três horas;
- 10.** No âmbito da implementação da Flexibilidade Curricular poderão ser marcadas reuniões pedagógicas de carácter quinzenal;
- 11.** Das horas que resultam do crédito, CNL e do artigo 79º serão atribuídas para o exercício de cargos de:
 - 11.1.** Subdiretor;
 - 11.2.** Adjunto;
 - 11.3.** Estruturas intermédias;
 - 11.4.** Assessores ao CFAC;
 - 11.5.** Assessores ao diretor;
 - 11.6.** Ações de formação de docentes (bolsa de formadores);
 - 11.7.** Presidente do Conselho Geral;
 - 11.8.** Coordenadores de projetos, clubes e Plano Anual e Plurianual de Atividades;
 - 11.9.** Diretores de cursos profissionais;
 - 11.10.** Diretores de turma;
 - 11.11.** Atividades relacionadas com o Plano de Ação Estratégica do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar e equipa de autoavaliação;
 - 11.12.** Execução do trabalho de classificação de provas de avaliação externa;
 - 11.13.** Coordenadores de testes intermédios e do secretariado de exames;
 - 11.14.** Coordenador de atividades de manutenção e gestão de recursos tecnológicos.
 - 11.15.** Outros cargos que por decisão do Diretor sejam considerados relevantes para o desenvolvimento de projetos da escola e concretização dos objetivos do Projeto Educativo.
- 12.** Serão atribuídos 2 tempos de 45 minutos de componente não letiva de estabelecimento (CNL);
- 13.** Atribuição máxima de 4 níveis por docente, salvaguardando situações especiais decorrentes da carga horária das disciplinas atribuídas;

- 14.** Atribuição máxima de 7 turmas por docente, salvaguardando situações especiais decorrentes da carga horária das disciplinas atribuídas;

Cr terios Gerais para Elaborac o dos Hor rios dos Alunos

1. No 3.º ciclo e no ensino secund rio, os hor rios ser o, por regra, organizados em tempos de 45 minutos e, sempre que poss vel, em blocos de 90 minutos;
2. As atividades letivas do 3.º ciclo e ensino secund rio, em especial nos, 9.º, 11.º e 12.º anos, devem decorrer preferencialmente no turno da manh ; devem tamb m privilegiar-se o turno da manh  para a leccionac o das disciplinas de Portugu s e Matem tica;
3. As disciplinas de Oferta Complementar s o Express o Corporal e Dram tica e Oficina de Leituras Encenadas, com uma carga semanal de 45 minutos, que ser o lecionadas, respetivamente, nos 7º e 8º anos;
4. Nos 7º e 8º anos de escolaridade a disciplina de Complemento   Educa o Art stica ser  Pro´ Arte, com uma carga semanal de 45 minutos, sendo lecionada, preferencialmente, pelos docentes do grupo 600. Ao abrigo do previsto na al nea a), do ponto 2, do artigo 9º, da Portaria nº223-A/2018 de 3 de agosto, foram alocados 15 minutos semanais   disciplina Pro´ Arte - Complemento   Educa o Art stica, num total de 480 minutos/turma, atribuídos a um docente do grupo 600 . A gest o e articula o destes tempos com as turmas   da responsabilidade dos docentes do grupo 600 - Artes Visuais.
5. Cada turma n o pode ter mais do que 6 tempos letivos consecutivos, sendo que n o deve ter mais do que 10 tempos letivos por dia (sem apoios educativos);
6. O limite de tempo m ximo admiss vel entre aulas de dois turnos distintos do dia   de 180 minutos;
7. As disciplinas de L ngua Estrangeira e de Educa o F sica n o devem ser lecionadas em dias seguidos, sempre que poss vel;
8. A mesma disciplina n o deve ser lecionada no  ltimo tempo da manh  ou da tarde, mais do que uma vez ao longo da semana;
9. Os turnos dever o ocorrer, sempre que poss vel, no mesmo dia;
10. O per odo m nimo destinado ao almo o ser  de 60 minutos e o per odo m ximo de 180 minutos, podendo ser de 45 minutos para distribui o de apoios;
11. As aulas de Educa o F sica s o poder o iniciar-se 60 minutos depois de findo o per odo definido para o almo o;
12. Sendo poss vel, dever o ser libertadas as 4ª e 6ª feiras da parte da tarde com vista a facilitar a realiza o de reuni es, forma o, atividades desportivas, aplica o de instrumentos de avalia o, recupera o de m dulos dos cursos profissionais, apoios, caso tal n o seja poss vel dever o ser libertados dois blocos semanais, ao final do dia, para reuni es de grupo e de departamento;

13. A distribuição dos apoios a prestar aos alunos terá em conta o equilíbrio do seu horário semanal, sendo preferencialmente ministrados no contra turno ou tardes de 4ª ou 6ª feira.
14. Os horários devem ser desenvolvidos de modo a impossibilitar a existência de tempos desocupados para os alunos na distribuição dos tempos letivos em cada um dos turnos, manhã ou tarde;
15. Os horários dos alunos podem sofrer alterações pontuais para efeitos de substituição das aulas por ausência de docentes;
16. A distribuição dos tempos letivos de cada uma das disciplinas deve evitar, sempre que possível, o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos de disciplinas com dois ou três tempos semanais;
17. Os horários das disciplinas sujeitas a desdobramentos, utilização de espaços específicos e junções de alunos de diferentes turmas terão prioridade sobre todos os outros;
18. Nas disciplinas de Ciências Naturais e de Físico-Química do 3.º ciclo irá proceder-se ao desdobramento das turmas nas condições e disciplinas elencadas no ponto 1, do artigo 14º, Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho;
19. No ensino secundário, irá proceder-se ao desdobramento das turmas nas condições e disciplinas elencadas no ponto 4, do artigo 14º, Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho;
20. Serão marcados nos horários dos alunos e dos professores as horas de apoio educativo;
21. No concernente ao Apoio Tutorial Específico e para dar cumprimento ao ponto 4, do artigo 12º, Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho serão marcados tempos comuns no horário dos alunos e do professor tutor.
22. Nos cursos profissionais, em sequência da adoção pela escola do tempo letivo de 45 minutos (organizados em blocos de 90 minutos), será permitida a existência de dias com cinco blocos letivos, desde que de tal resulte, no superior interesse dos alunos, a existência de tardes ou manhãs livres para os mesmos, sem prejuízo do cumprimento, com a celeridade possível, do cronograma letivo anual;
23. A carga horária dos cursos profissionais poderá ser flexibilizada de acordo com as necessidades pontuais de lecionação;
24. No 3.º ano dos cursos profissionais, deverá existir, nos horários dos alunos, um bloco semanal para Formação em Contexto de Trabalho – Prática Simulada.
25. Pode o Diretor proceder a alterações de forma a garantir a melhor gestão possível dos recursos humanos e físicos da instituição.

Disposições finais

A resolução de dúvidas ou omissões suscitadas pela aplicação das presentes orientações compete ao diretor da escola.

O Conselho Pedagógico

Vila Verde, 4 de julho de 2019

Os membros do Conselho Pedagógico:

Cargo	Nome	Rubrica
Presidente da reunião	João Graça	
Coordenador DT Básico	Luísa Araújo	
Coordenador DT Secundário	Ana Santos	
Coordenador DT Profissional	António Luís Oliveira	
Professora Bibliotecária	Maria José Ribeiro	
Dep. de Ciências Experimentais	António Vieira	
Dep. de Ciências Sociais	Fernando Rei	
Dep. de Humanidades	Laurentina Santos	
Dep. da Educação Especial	Ana Paula Guerra	
Dep. de Artes e Desporto	José Cruz	
Dep. de Línguas	Graça Peixoto	
Dep. Ciências Exatas e Novas Tecnol.	M ^a Beatriz Barbosa	
Coordenadora de Projetos	Fernanda Costa	
Coord. da Avaliação Interna	Fernanda Barbosa	
Coord. Apoios Educativos	Elisabete Rodrigues	